

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Decreto nº 5.338, de 23 de maio de 2005.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de propiciar a imediata implantação de sistema de abastecimento d' água e esgotos nos distritos de Pium, Cotovelo, Pirangi do Norte e do bairro da Liberdade;

Considerando a necessidade de se oferecer à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN - a contrapartida indispensáveis às obras do PRODETUR;

Considerando o que consta do Processo nº 1594/2005, Protocolos nº 22104/05-23279/05, e as manifestações favoráveis dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal;

Considerando, finalmente, a importância e a relevância das obras a serem realizadas no Município de Parnamirim, com ganhos efetivos para a saúde e qualidade de vida de parte expressiva dos munícipes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Rua Xavier dos Santos, distrito de Pium, medindo 600,00m² (seiscentos metros quadrados), com os limites e especificações seguintes: ao Norte, com a rua Manoel P. da Costa, com 90,00m; ao Sul, com a granja de Solange Brandão Amorim, com 40,00m; ao Leste, com a rua João Xavier dos Santos, com 15,00m; e a Oeste, com a rua Luzia Melquíades da Costa, com 15,00m, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo primeiro destina-se à implantação da estação elevatória de esgotos nº 03 (EE 3), da CAERN.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Art. 3º. É declarada de urgência a presente desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Parnamirim na posse do bem expropriado.

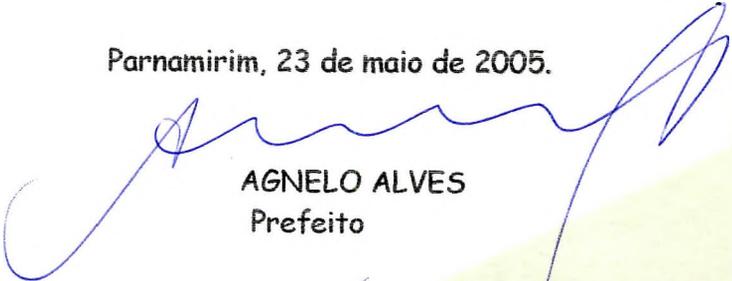
Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as medidas necessárias à efetivação da desapropriação de que cuida este Decreto, por via amigável ou judicial, inclusive quanto ao exame de eventual aquisição irregular do imóvel pelo expropriado.

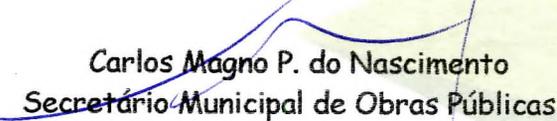
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta da dotação específica do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 23 de maio de 2005.


AGNELO ALVES
Prefeito


Carlos Magno P. do Nascimento
Secretário Municipal de Obras Públicas